

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

RQ 370 /2007

Em 28/06/07
LIDO
Assessoria do Plenário

REQUERIMENTO Nº

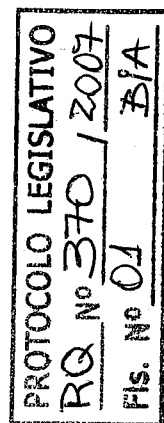
Ao Protocolo Legislativo para registro, em 28/06/07, do Senhor Deputado Chico Leite)
guida. À Mesa, para deli-
berar à vista do parecer do relator designado.
Em 29/06/07.

Assessoria Pinheiro Sim.
Coordenador da Assessoria de Planejamento

Requer informações do
Senhor Secretário de Estado
de Obras do Distrito Federal

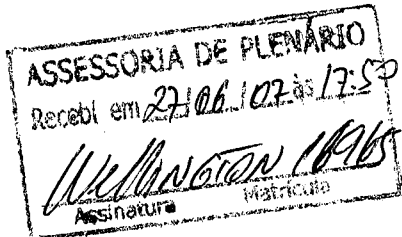
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, em consonância com o que determina os
incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito
Federal, combinado com o art. 15, inciso X do Regimento Interno
desta Casa, informações do Senhor Secretário de Estado de Obras
do Distrito Federal, sobre previsão de obras para a Região
Administrativa de Águas Claras – RA XX, para o exercício de
2007.



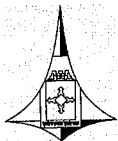
As informações deverão contemplar respostas aos
seguintes questionamentos:

1. Quais os recursos previstos para obras em Águas Claras?
2. Onde estão alocados esses recursos?
3. Em quais Programas de Trabalho/ação estão previstos?
4. Quais são as obras a serem executadas?
5. Qual a previsão de início para cada obra?
6. Qual o valor licitado para cada obra?



JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60,
incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

O Regimento interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15 - O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado”:

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta.

A solução dos problemas de infra-estrutura é condição necessária para a melhoria do bem estar da população, permitindo que todos tenham acesso a serviços básicos como eletricidade, comunicações, transportes urbanos e saneamento. Nesse contexto, as informações sobre a ação do Poder Público na execução do orçamento público constitui importante instrumento para o pleno exercício da cidadania.

A comunidade de Águas Claras tem reclamado, constantemente, do abandono por parte do Poder Público de questões como o aparelhamento da cidade com a construção de escolas, centros de saúde, segurança, reorganização do sistema

